

## **LEI Nº 537 / 71**

### **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS S.O S ”**

O povo do município, por intermédio de seus legítimos representantes na Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerado de “Utilidade Pública” a Obra Filantrópica “Sociedade de OBRAS Sociais”- sigla SOS.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura de Muriaé, aos 10.11.971.

As. Cândido José Monteiro de Castro- Prefeito Municipal.